

Regulamento interno (RI)

- 1- Este **regulamento interno (RI)** aplica-se a todos os participantes no Centro de Formação Desportiva de **Náuticas de Almada** que tem como **sede** o **Agrupamento de Escolas da Caparica**.
- 2- Os participantes estão divididos em promotores e utilizadores do Centro de Formação Desportiva (CFDAN - Almada).
- 3- Consideram-se promotores os docentes, os alunos e outros colaboradores que promovam as atividades que sejam oriundos da escola de referência ou de outras escolas que colaborem diretamente.
- 4- Consideram-se utilizadores todos os docentes, os alunos e outros elementos oriundos das escolas que utilizam os serviços oferecidos, desde que efetuem previamente a sua inscrição.
- 5- Os promotores do CFD respondem hierarquicamente ao Diretor do Agrupamento de Escola de referência e deverão cumprir as diretrizes que constam do Programa do Desporto Escolar 2017-2021 e o Regulamento Programa do Desporto Escolar 2019-2020.
- 6- Compete à Direção do Agrupamento de Escolas controlar a assiduidade, cumprimento horário e o desempenho dos promotores, assim como o cumprimento do plano de atividades do CFDAN-Almada.
- 7- Todos os utilizadores deverão zelar pela normal utilização e manutenção dos materiais e equipamentos para garantir as boas condições de conservação.
- 8- O CFD funcionará no horário definido **4ªfeira – das 13h30 às 17h00** na Base do Alfeite/**CNOCA (Vela/Canoagem - Experiências)**; **5ªfeira – das 13h30 às 17h00** na Base do Alfeite/**CNOCA (Grupo equipa de Vela)**
- 9- Compete aos promotores enquadrar e realizar as atividades previstas de forma responsável e elaborar **mensalmente** o respetivo relatório, que deverá ser enviado para o **coordenador do projeto CFD**, e **trimestral** para a **Coordenação Local Península de Setúbal**, com conhecimento da Direção do Agrupamento.
- 10- Os promotores do CFD devem submeter À CNDE o seu plano de atividades e orçamento até ao dia 31 de dezembro.
- 11- A oferta de serviços do Centro de Formação Desportiva é gratuita para os utilizadores desde que estes cumpram o estipulado no ponto 4.
- 12- As eventuais despesas de deslocação e de alimentação são sempre da responsabilidade dos utilizadores.
- 13- O horário de funcionamento do CFD está formalizado na ficha de inscrição e poderá ser alterado sempre que haja justificação.

- 14- O CFD irá promover um evento durante uma das interrupções letivas nas condições de participação que venham a ser definidas.
- 15- O CFD poderá integrar na sua equipa de promotores, voluntários que cumpram os requisitos definidos pela Direção do Agrupamento de Escolas Caparica.
- 16- Os voluntários terão de integrar um programa de voluntariado com as suas funções, horários e obrigações.
- 17- Todos os casos omissos que não tenham cobertura neste documento serão analisados pela direção do agrupamento e coordenação regional do desporto escolar.
- 18- Este regulamento interno foi aprovado em Conselho Pedagógico da Escola de Sede (9 setembro).

Cristina Domingos (Coordenadora)
04/09/2019